

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO
NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE
Início do Acolhimento das Propostas: 08/03/2021
Limite para Acolhimento das Propostas: 16/03/2021 – 13 horas
Data e hora da disputa: 17/03/2021 – 09h
Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br
Nº da licitação no Licitações-e: 859910

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, por meio do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Licitação designados pelas Portarias nº 01 e nº 02 de 04 de janeiro de 2021, respectivamente, amparado pela Assessoria Jurídica, conforme portaria nº 08 de 11 de maio de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, aprovado pela Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de telefonia móvel, pelo período de 12 (doze) meses, bem como aquisição de aparelhos smartphones, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo “**DA HABILITAÇÃO**” e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.

2.2. Estarão impedidos de participar desta licitação:

2.2.1. Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/GO;

2.2.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;

2.2.3. Empresas que estejam temporariamente suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o SESCOOP;

2.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial;

2.2.5. Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Empresas reunidas em forma de consórcio;

2.2.7. Simultaneamente, pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau ou mesmo empresa que utilize recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

2.2.8. Tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

2.3. As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 2.2 e omitirem tal informação da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

2.4. A simples participação neste procedimento licitatório implica na plena e total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

2.5. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/GO.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, nos termos do art. 21, incisos I e II, da Resolução nº 850/2012.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESCOOP/GO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **contendo ao menos descrição mínima do objeto e do preço ofertado**, até a data e o horário limite para acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital**.

4.3. A proposta eletrônica **não deverá conter a identificação da empresa**, bem como nenhum dos seus documentos anexos, tais como declarações, catálogos, detalhamentos e outros como links para pesquisa de modelos, etc., **sob pena de desclassificação**.

4.4. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor total do lote, expresso em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais**, sendo recomendado no campo de descrição/observações citar o valor mensal (Lote I) ou unitário (Lote II) por item, se aplicável, uma vez que eventual redução de preço deve ocorrer de forma proporcional por item, já consideradas e inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federal, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, despesas com deslocamentos, hospedagem, alimentação, enfim, todas as despesas e materiais (se for o caso) necessários a atender o objeto deste Pregão.

4.4.1. Até o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante **importará desclassificação** da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.6. Após a finalização da fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá elaborar e encaminhar **“PROPOSTA FÍSICA”** adequada ao último lance ou à negociação (se for o caso), considerando as informações contidas no **Anexo I** e o modelo constante no **Anexo II**, consoante às exigências abaixo:

a) Estar redigida eletronicamente, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

b) Fazer menção ao número desse Pregão, indicar a razão social da licitante, o nº do CNPJ, endereço, número(s) de telefone(s) e o e-mail, além de informar o nome da instituição financeira, a identificação da agência, o número da conta corrente da pessoa jurídica e os dados do responsável pela assinatura do contrato;

c) Conter a descrição do objeto deste Pregão, bem como discriminar:

c.1) Para o Lote I: em algarismo numérico, em moeda nacional e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), o valor mensal unitário e mensal total por item. Deverá ainda, discriminar o valor total anual em algarismo numérico e por extenso, conforme descrição constante do **Anexo II** deste Pregão. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

c.2) Para o Lote II: em algarismo numérico, em moeda nacional e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), o valor unitário e o valor total por item. Deverá ainda, discriminar o valor total geral em algarismo numérico e por extenso, conforme descrição constante do **Anexo II** deste Pregão. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

d) Informar a marca de cada item (no caso do Lote II), conforme indicado no **Anexo II**;

e) Ser assinada em sua parte final, bem como preferencialmente rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos pela empresa, se for o caso, conforme item 5.22;

f) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão ou divergência desta informação será considerado esse prazo;

g) Conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, independentemente de sua natureza: administrativa, operacional, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal, tributária ou qualquer outra, direta ou indireta, enfim, todas as despesas necessárias para atender o objeto da presente licitação, ficando estabelecido que não será aceita nenhuma solicitação de acréscimos, a qualquer título;

h) Conter declaração de que tomou conhecimento e concorda com os termos deste Edital e seus anexos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA, JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. O critério de julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.4. Aberta a **disputa de preços**, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

5.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

5.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

5.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

5.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.9. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

5.10. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.11. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

5.12. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará a qualquer momento, o prazo para acionamento do sistema aleatório (randômico).

5.13. Decorrido o prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

5.14. O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com base na pesquisa de mercado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

5.15. No caso do item anterior, sendo constatada omissão ou erro sanável na "Proposta Física" enviada pela licitante, **previamente à desclassificação da mesma**, deverá o(a) Pregoeiro(a) promover a adequada diligência para a devida correção sem alteração, contudo, do valor global originariamente proposto.

5.16. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.16.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a serviços, materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

5.17.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

5.17.2. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo;
- II. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- III. Levantamento de informações junto ao Secretaria do Trabalho junto ao Ministério da Economia e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- VII. Pesquisa de preço junto a fornecedores ou concorrentes;
- VIII. Verificação de notas fiscais similares;
- IX. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X. Estudos setoriais;
- XI. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- XIII. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.18. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

5.19. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

5.20. Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

5.21. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar em cada lote deverá encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **Proposta de Preço** adequada ao último lance e os **Documentos de Habilitação**, por meio de uma das seguintes opções: a) por meio do Licitacoes-e, no acesso identificado, sendo anexados (cópias digitalizadas) ao sistema; ou b) para o e-mail licitacao@sescoopgo.coop.br, **havendo uma tolerância máxima de 30 (trinta) minutos em relação ao prazo supracitado.**

5.21.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, enviada antes de findo o prazo, desde que formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

5.22. No caso de o subscritor da proposta de preços não ser seu representante legal, a empresa licitante deverá apresentar, junto à proposta, procuração acompanhada de cópia dos documentos de identificação oficiais ou equivalentes (RG, CNH ou identidade profissional) do procurador, comprovando que o signatário da proposta tem poderes para representar a licitante neste ato. Caso não apresente, sua proposta será desclassificada.

5.22.1. Os originais ou as cópias autenticadas da procuração, bem como a cópia simples dos documentos de identificação oficiais ou equivalentes do procurador (RG, CNH ou identidade profissional) deverão ser encaminhados posteriormente, junto à proposta final, conforme indicado no item 7.2.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para Habilitação nesta Licitação serão exigidos os seguintes documentos:

6.1.1. PROVAS DE FORMA JURÍDICO/SOCIETÁRIA

a) Apresentar documento de registro, acompanhado de todas as alterações ou do documento consolidado (se for o caso):

- I. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, se for o caso;
- III. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- IV. No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede e Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do Estado respectivo, informando que está devidamente registrada na Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);
- V. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Encaminhar a comprovação do(s) Responsável(is) Legal(is) da empresa ou cooperativa licitante, caso o mesmo tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição e Termo de Posse que o(s) investiu no cargo;

c) Cópia dos documentos de identificação oficiais ou equivalentes (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) conforme descrito no contrato social.

6.1.2. PROVAS DE REGULARIDADE FISCAL

a) Apresentar o documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, com finalidade de habilitação em licitação, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF (www.cef.gov.br);

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (www.receita.fazenda.gov.br);

e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei.

6.1.2.1. Os documentos requeridos na forma das letras “e” e “f” deste item, no caso das licitantes estabelecidas no Distrito Federal, serão substituídos pela Certidão Negativa de Débitos, emitida pela emitida pelo Governo do Distrito Federal – GDF, inadmitindo-se qualquer outra;

6.1.2.2. Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas;

6.1.2.3. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), poderá realizar consulta *online* aos *sites* dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

6.1.3. PROVAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Apresentar certidão de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante. Em se tratando de firma individual, apresentar certidão negativa de insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Para ambos os casos, a certidão **deverá ter validade na data de solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico licitações-e**, sendo que na hipótese de não constar prazo de validade no documento, será considerada como válida a certidão cuja emissão tenha ocorrido até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data do certame;

b) As licitantes participantes do Lote I deverão ainda: Apresentar balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, se for o caso, e assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo vedada a substituição deste documento por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

b.1) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (\geq a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

b.2) Em se tratando de **Sociedade Anônima**, o balanço deverá ser apresentado por meio de prova de publicação no Diário Oficial ou outro jornal de grande circulação, conforme o local em que esteja situada a sede da licitante;

b.3) No caso de empresas de **responsabilidade limitada e demais tipos societários**, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento;

b.4) No caso de a licitante utilizar o SPED – Contábil / escrituração Contábil Digital (ECD), apresentar comprovação na forma eletrônica do Balanço e Demonstrativos Contábeis acompanhados do Termo de abertura e encerramento, bem como Recibo de Transmissão e Termo de autenticação;

b.5) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **iguais ou maiores que um (≥ 1)**, onde:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
- Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); e
- Índice de Solvência Geral (ISG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo).

b.6) A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir

patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada, calculado por meio da fórmula abaixo:

➤ Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido preferencialmente em **papel timbrado do emissor**, devendo estar datado, contendo a discriminação dos serviços/produtos entregues, devendo ser pertinente e compatível ao objeto deste procedimento licitatório, além de informação de que foram entregues como acordado e **de forma satisfatória** e/ou que não há nada que desabone a empresa fornecedora, devendo, ainda, constar os dados da licitante: razão social e o número da inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, e os dados do emissor: nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço, telefone, nome completo e assinatura do declarante.

a.1) Será aceito atestado fornecido em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

6.1.5. DEMAIS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (regulado pela Lei nº 9.854/99) e, de que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, conforme Anexo III;

b) O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratada pelo SESCOOP/GO, conforme modelo no Anexo IV deste Edital.

6.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados:

6.2.1. Em perfeitas condições de legibilidade e entendimento e dentro do prazo de validade neles expressos;

6.2.2. Em original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada por tabelião de notas, Junta Comercial ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, ou impresso através de pesquisas feitas em “sites” dos órgãos emitentes dos referidos documentos, à exceção:

a) Do previsto no item 6.1.1, alínea “c”, que poderá ser apresentado em cópia simples;

b) Das Certidões/Documentos que são expedidas ou podem ter a confirmação de sua autenticidade pela internet, estando a aceitação desses documentos condicionada à confirmação da sua validade.

6.3. Serão igualmente aceitos como válidos, os documentos assinados por meio de certificado digital e/ou autenticados digitalmente, desde que sigam as regras previstas na legislação em vigor e seja possível a confirmação de sua autenticidade pela internet, sendo condição de sua aceitação.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.5. O documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que a certidão somente terá validade em formato original, também será aceita na forma de cópia autenticada.

6.6. Os documentos e/ou certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados e válidos na data de solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico Licitações-e. Na falta desta informação, terão sua validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão, salvo o caso previsto na alínea “a” do item 6.1.3. Caso haja normativo de prorrogação, será aceito no prazo da medida legislativa ou executiva, neste momento de pandemia.

6.7. Todos os documentos solicitados para habilitação referir-se-ão ao domicílio ou sede da licitante. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ deles constantes.

6.7.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, a exemplo da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, indicado no item 6.1.2., alínea “d”.

6.8. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanadas em prazo fixado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a), de forma a ampliar a competitividade.

6.8.1. A Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) poderá, inclusive durante o processo de análise da documentação encaminhada, realizar **consulta on-line imediata** em sites oficiais ou governamentais. O SESCOOP/GO não se responsabiliza por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Na ocorrência de qualquer inoperância não será aberto prazo para apresentação do documento.

7. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS FÍSICOS

7.1. Após analisada a proposta e os documentos de habilitação e verificada a aceitabilidade dos mesmos nos termos deste edital, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará aviso por meio do sistema eletrônico informando sobre a abertura de novo prazo, agora de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para que a licitante providencie a entrega física dos documentos citados.

7.2. É de responsabilidade total da licitante que a “Proposta Física” adequada ao último lance, os documentos indicados no item 5.22.1 (se for o caso), bem como os Documentos de Habilitação, **sejam entregues na sede do SESCOOP/GO**, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis**. Os referidos documentos deverão ser enviados ao SESCOOP/GO, sito à Av. H, esquina com Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia-Goiás, CEP 74.810-070, em envelope lacrado (caso a entrega não seja presencial), com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

ENVELOPE COM PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

7.2.1. A tempestividade do cumprimento do item 7.2 se dará pela entrega do envelope na sede do SESCOOP/GO, independentemente da forma de despacho/envio. A aceitação por eventual descumprimento do prazo estará condicionada à análise do(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Licitação, mediante apresentação do código de rastreio ou outro documento equivalente que assegure o despacho/envio tempestivo do envelope.

7.2.2. Os documentos indicados no item 7.2 poderão ser entregues em sua forma original; ou na forma de cópia autenticada por tabelião de notas, Junta Comercial ou por membro da comissão de licitação, desde que conferidos com o original (caso a licitante opte por entrega-los pessoalmente); ou de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. O SESCOOP/GO não se responsabiliza por envelopes e documentos não recebidos ou com upload não concluídos, por motivos de ordem técnica, estrutural, tecnológica ou de qualquer natureza, greve, falhas em transportes, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento de documentos físicos e/ou transferência de dados.

7.4. A entrega dos documentos físicos estabelecida nos itens 7.1 e 7.2 ficará dispensada, caso os documentos enviados pela empresa em cumprimento aos itens 5.21 e 5.22 possam ser validados/autenticados digitalmente.

8. RESULTADO

8.1. Caso a **proposta de preços não seja aceitável** ou a licitante **não tenha atendido às exigências de habilitação**, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta/documentos subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que seja selecionada a licitante que atenda integralmente o estabelecido neste edital.

8.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, **por meio do sistema eletrônico, motivadamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após a declaração do vencedor**, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso.

9.2. Na contagem do prazo para apresentações dos recursos deverão ser observados os dias e horários em que houver expediente no SESCOOP/GO, sendo de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, em atendimento ao parágrafo único, do artigo 58 da Resolução nº 850/2012 do Conselho Nacional do SESCOOP.

9.3. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, da ciência da interposição do recurso, cujo procedimento observará o estabelecido no item 9.4.

9.4. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail licitacao@sescoopgo.coop.br.

9.5. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo previsto no item 9.1 importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.

9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Só será atribuído efeito suspensivo aos recursos interpostos contra a decisão que declarar a licitante vencedora.

9.8. Os recursos dirigidos ao SESCOOP/GO serão julgados por seu Superintendente ou por quem este delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou, no caso previsto no subitem 9.3 deste instrumento convocatório, da data final prevista para a apresentação de manifestação da licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada e a divulgação do julgamento se dará via *e-mail* e/ou através da publicação no site do SESCOOP/GO.

9.9. Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões se apresentados de forma intempestiva.

10. DO CONTRATO

10.1. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato (Anexo V), devendo assiná-lo no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

10.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o prazo previsto no item 10.1., desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/GO.

10.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

10.3. O contrato a ser firmado entre o SESCOOP/GO e a licitante vencedora terá vinculação estrita com este Edital e seus Anexos.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, salvo por motivo justo aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

11.2. A recusa injustificada na assinatura do contrato dentro do prazo fixado neste ato convocatório, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a multa de 10% (dez por cento) do valor total que lhe for adjudicado, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.3. No caso de não ser executado o objeto contratado na forma acordada, o CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para a mesma, recaindo, sobre a CONTRATADA, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4. O atraso no início da entrega do objeto da presente licitação sujeitará a licitante contratada a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total a ser adjudicado, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos.

11.5. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste Edital, implicarão no pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo o SESCOOP/GO rescindir o contrato e suspender a licitante contratada de licitar e contratar com este SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.6. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, a recusa da adjudicatária em entregar o objeto do contrato, bem como a ocorrência de situações indesejadas em sua execução, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato ensejarão a aplicação das seguintes penalidades, mediante notificação à CONTRATADA:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com a Unidade Nacional e Unidades Estaduais do SESCOOP por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.7. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação.

11.8. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

11.10. Se qualquer das situações elencadas nos itens 11.1. a 11.6. ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

11.11. As multas serão glosadas/cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. A responsabilidade pela fiscalização e gestão do contrato originário deste Edital, caberá(ão) a(os) empregado(s) designado(s) pelo SESCOOP/GO, posteriormente, mediante o acompanhamento de seu representante.

12.2. A fiscalização de que trata este item não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de ilícito ou qualquer irregularidade, ocorridos na execução do Contrato. A ocorrência dessas, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/GO.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas desta contratação correrão nas contas orçamentárias 3.1.02.01.03 (Despesas de Comunicação) e 3.2.01.01.04 (Bens Móveis) dos Centros de Responsabilidade 2.4.02.08.0101.001.002 (Manutenção do Funcionamento – FORMPROF); 2.3.01.02.0101.001.002 (Manutenção do Funcionamento – ADFIN) e 2.3.01.03.0101.001.002 (Manutenção do Funcionamento - INFORM).

14. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br. Decairá desse direito a licitante que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

14.2. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Comissão de Licitação e, caso necessário pela Assessoria Jurídica, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame.

14.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações no edital, ou ainda eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública, serão divulgados previamente a todos os interessados, antes da data marcada para o certame, por meio do endereço eletrônico licitacao@sescoopgo.coop.br e/ou através do portal eletrônico www.goiascooperativo.coop.br.

15. ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E À PUBLICIDADE DE DADOS CONTRATUAIS

15.1. A participação no certame evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas neste Edital, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/GO se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do SESCOOP que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, através do link <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/programa-de-integridade-do-sescoop-81916121.pdf>.

15.2. As licitantes declaram ciência da obrigatoriedade, por parte do SESCOOP/GO, de divulgar aos órgãos de auditoria e controle cópia dos contratos celebrados, razão pela qual autorizam expressamente a publicidade dos dados obtidos em razão do presente certame.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante que se candidata examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

16.2. O SESCOOP/GO não admitirá em momento posterior à abertura das propostas, declarações de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à adjudicatária.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

16.3. É facultada ao(a) Pregoeiro(a), à Comissão de Licitação e à Autoridade Superior do SESCOOP/GO, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação, salvo casos previstos no item 6.8.

16.4. As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de ser contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que os declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do contrato.

16.5. Após a fase de julgamento das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

16.6. Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência dessa medida, tenham as licitantes participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.7. A critério do SESCOOP/GO, esta licitação poderá:

- a) ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- b) ser revogada, a juízo do SESCOOP/GO, se for considerada inoportuna ou inconveniente a sua realização, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) ter sua data transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/GO;
- d) ser repetida, em caso de não acudir número mínimo de interessados para possibilitar uma competição de preços.

16.8. Os empregados, prestadores de serviço, cooperados e prepostos, assim como qualquer profissional à contratada vinculado, para atender ao objeto deste Pregão não terão qualquer vínculo empregatício com o SESCOOP/GO, correndo por conta exclusiva da adjudicatária todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.10. Os casos omissos deste procedimento licitatório serão resolvidos pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a) do SESCOOP/GO, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012, e demais princípios aplicáveis à licitação, até o término da fase de julgamento.

16.11. A adjudicatária obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP – Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012.

16.12. Na contagem dos prazos fixados nesse Edital, **EXCLUIR-SE-Á** o dia do início e **INCLUIR-SE-Á** o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia útil para o SESCOOP/GO.

16.13. O horário de funcionamento do SESCOOP/GO é das 8 às 12h e das 13 às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

16.14. Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração Negativa de Emprego de Mão de Obra de Menores e Outros;
- Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo V – Minuta de Contrato.

16.15. O foro da Comarca de Goiânia – GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório assim como da relação jurídica dele decorrente.

Goiânia, 08 de março de 2021.

Jullyano Martins Felipe Mendes
Pregoeiro

Luciana Pereira Martins dos Santos
Comissão de Licitação

Antoniele D'Lean Pereira
Comissão de Licitação

Cláudia de Lima e Séllos
Assessoria Jurídica

ANEXO I
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de telefonia móvel, pelo período de 12 (doze) meses, bem como aquisição de aparelhos smartphones, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, na execução das suas atividades de Monitoramento e Desenvolvimento, Formação Profissional e Promoção Social para as cooperativas goianas, necessita de dispor de canal de comunicação para seus membros e empregados, a fim de que estes possam desempenhar efetivamente suas atividades, sobretudo em trabalho externo, visto que o campo de atuação deste SESCOOP/GO é estadual, sendo a sede na capital do Estado. Em especial, destaca-se as atividades da alta direção do SESCOOP/GO, que por terem funções estratégicas e demandarem significativa interação interpessoal, necessitam de canais de comunicação eficientes e que atendam requisitos de usabilidade e segurança para a execução de suas atividades.

2.2. A contratação em comento é essencial para que este SESCOOP/GO desempenhe suas atividades administrativas e operacionais, proporcionando atendimento ao público externo em geral, tanto em ligações telefônicas como nos atendimentos diferenciados por meio de canais como e-mails, site, whatsapp, entre outros, que precisam necessariamente de internet, além dos mecanismos de transparência que permitem a accountability sobre a gestão desta entidade.

2.3. Ainda, o serviço de telefonia móvel é imprescindível para facilitar a comunicação dos Gestores, Coordenadores, Assessores entre si, e com funcionários e público externo, para que o diálogo seja contínuo e ininterrupto, tornando-se célere e eficiente, considerando em especial que este SESCOOP/GO realiza capacitações, diagnósticos, devolutivas e outros eventos fora da sede, necessitando dispor de meios de comunicação nestas ocasiões. Ressalta-se também a relevância atual da comunicação por meio de redes sociais, de forma dinâmica e tempestiva, com o objetivo de fortalecer o relacionamento com o público-alvo da instituição.

2.4. Sendo assim, em consonância com as diretrizes do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), que trata da infraestrutura e sua relação com Planejamento Estratégico do SESCOOP/GO 2019-2021, a contratação pretendida atende ao objetivo estratégico de gestão “Garantir comunicação frequente e ágil com seus públicos”, em especial à necessidade de TI levantada “Aprimorar os serviços de comunicação de dados do SESCOOP/GO”, com ênfase na agilidade, racionalização e informatização, que se fazem ainda mais importantes no atual contexto em que a tecnologia e a digitalização encontra-se cada vez mais potencializada.

3. DESCRIÇÃO, FUNCIONALIDADES E CONDIÇÕES

3.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecer:

I. LOTE I – SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com minutos ilimitados compartilhados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil, com no mínimo 10 GB de internet para cada chip. Acesso a Redes sociais como Facebook e Instagram e aplicativos de Comunicação como Whatsapp, sem consumo de franquia de dados.	08	chip
2	Prestação de serviços de dados móveis pessoal (SMP), com no mínimo 10 GB de internet para cada chip. Acesso a Redes sociais como Facebook e Instagram e aplicativos de Comunicação como Whatsapp, sem consumo de franquia de dados.	02	chip
3	Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com minutos ilimitados compartilhados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil.	02	chip

Item 1 - LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL COM DADOS

- 08 Linhas em chips com tecnologia mínima 4G para Capital Goiânia e Principais Cidades de Goiás e no mínimo 3G nas cidades do interior de Goiás, sendo: 08 chips padrão para utilização em Smartphones;
- As 08 linhas devem possuir pacote de dados 4G com franquia mínima de 10GB para cada linha;
- Todos os custos inerentes ao serviço deverão estar inclusos na proposta;
- Possibilidade de portabilidade dos números atualmente em uso pelo SESCOOP/GO;
- Acesso a Redes sociais como Facebook e Instagram e aplicativos de Comunicação como Whatsapp, sem consumo de franquia de dados;
- As estimativas iniciais podem ser ampliadas ou reduzidas ao longo da contratação de acordo com necessidade do SESCOOP/GO;
- Após o consumo total da franquia, pacote de dados, a redução da velocidade não deverá baixar de 128kbps.

Item 2 - LINHAS DE DADOS MÓVEIS (SOMENTE DADOS - TABLETS)

- 02 Linhas em chips com tecnologia mínima 4G para Capital Goiânia e Principais Cidades de Goiás e no mínimo 3G nas cidades do interior de Goiás, sendo: 02 chips padrão para utilização em Tablets/modem;
- As 02 Linhas em chips devem possuir Dados móveis 4G com franquia mínima de 10GB para cada linha;
- Todos os custos inerentes ao serviço deverão estar inclusos na proposta;
- Possibilidade de portabilidade dos números atualmente em uso pelo SESCOOP/GO;
- Acesso a Redes sociais como Facebook e Instagram e aplicativos de Comunicação como Whatsapp, sem consumo de franquia de dados;
- As estimativas iniciais podem ser ampliadas ou reduzidas ao longo da contratação de acordo com necessidade do SESCOOP/GO;
- Após o consumo total da franquia, pacote de dados, a redução da velocidade não deverá baixar de 128kbps.

Item 3 - LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL SEM DADOS (INTERFACE CENTRAL TELEFÔNICA)

- 02 Linhas em chips com minutos ilimitados compartilhados conforme tabela contida no item 3.1;
- Todos os custos inerentes ao serviço deverão estar inclusos na proposta;
- Possibilidade de portabilidade dos números atualmente em uso pelo SESCOOP/GO;
- As estimativas iniciais podem ser ampliadas ou reduzidas ao longo da contratação de acordo com necessidade do SESCOOP/GO.
- Após o consumo total da franquia, pacote de dados, a redução da velocidade não deverá baixar de 128kbps.

II. LOTE II – APARELHOS SMARTPHONES

Item	Descrição	Quant.	Unidade
1	Aparelho smartphone tipo 1	07	aparelho
2	Aparelho smartphone tipo 2	02	aparelho

Item 1 – APARELHO SMARTPHONE TIPO 1

Os aparelhos deverão dispor, no mínimo, de todos os seguintes recursos:

1. Cor dos aparelhos: preto, cinza, prata;
2. Sistema Operacional Android, compatível com futuras atualizações;
3. Dual CHIP - SIM;
4. Memória interna de 128Gb (mínimo) e slot para cartão micro SD de 512 GB (mínimo);
5. 6Gb (mínimo) de memória RAM;
6. Processador Octa-core 2,2 ghz mínimo;
7. Bateria de Lítio mínima de 4200 MAh;
8. Câmera Frontal mínimo 20 Mp; Câmera Traseira 40 Mp, mínimo tripla (principal de 40 mínimo, macro e ultra wide 110°);

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

9. Display com Visor Colorido compatível com visualização HDR10, de no mínimo 6 polegadas FHD+;
 10. Conexões mínimas: Bluetooth, Wireless, USB type C, GPS, NFC;
 11. Homologação - Homologação emitida pela ANATEL, com selo de identificação;
 12. Todos os smartphones deverão ser desbloqueados para uso com qualquer operadora que possua concessão da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal;
 13. ACESSÓRIOS
Carregador + cabo USB
1 Manual do Usuário
1 par de fone de ouvidos
 14. Garantia de no mínimo 12 meses;
 15. Acondicionamento: embalagem original de fábrica, com identificação.
- Modelos Referência: Galaxy S10 lite; Poco X3 NFC; Mi note 10; Huawei P30 Pro; Motorola Edge ou outros modelos com características e funcionalidades iguais ou superiores à descrição.

Item 2 – APARELHO SMARTPHONE TIPO 2

Os aparelhos deverão dispor, no mínimo, de todos os seguintes recursos:

1. Cor dos aparelhos: preto, branco, cinza ou prata
 2. Sistema Operacional Android ou IOS compatível com futuras atualizações;
 3. Memória interna de 256Gb (mínimo);
 4. 6Gb (mínimo) de memória RAM;
 5. Processador mínimo Hexa-core;
 6. Bateria de Lítio mínima de 2815 MAh;
 7. Câmera Frontal mínimo 10 Mp; Câmera Traseira 12 Mp, mínimo dupla (principal de 12 mínimo);
 8. Câmera fotográfica principal com zoom ótico, estabilização digital de imagem, resolução mínima de 12 mega pixels e abertura de lente f/1.6 ou maior;
 9. Resolução de Gravação de vídeo em no mínimo 4K (2160p) com no mínimo 24 frames por segundo (FPS);
 10. Display com Visor Colorido compatível com visualização HD, de no mínimo 6,1 polegadas;
 11. Conexões mínimas: Bluetooth, Wireless, USB type C, GPS, NFC;
 12. Compatibilidade com tecnologia 5G;
 13. Homologação - Homologação emitida pela ANATEL, com selo de identificação;
 14. O smartphone deverá ser desbloqueado para uso com qualquer operadora que possua concessão da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal;
 15. ACESSÓRIOS
Carregador + cabo USB
1 Manual do Usuário
1 par de fone de ouvidos
 16. Garantia de no mínimo 12 meses
- Modelos Referência: Motorola Edge+; Galaxy Note 20 Ultra; Iphone 12 Pro ou outros modelos com características e funcionalidades iguais ou superiores à descrição.

3.2. Condições e Características dos Serviços a Serem Prestados:

- O pacote de dados móveis deverá vir com a possibilidade de controle de uso de internet, ou seja, o SESCOOP/GO poderá realizar a distribuição e gestão do pacote de dados das linhas, alterando a franquia de um chip e colocando-a em outro.
- Possibilitar a manutenção de todos os números telefônicos móveis utilizando o sistema de portabilidade.
- A CONTRATADA deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia móvel (SMP) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ-SMP) da Anatel - Resolução nº 575/2011 ou mais atual.
- O serviço de roaming nacional deverá ocorrer de forma automática, sem custo adicional e sem a necessidade de habilitação do acesso móvel ou de qualquer outro equipamento, em todo o território nacional.
- A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a facilidade de portabilidade numérica, devendo esta manter os números e/ou a(s) faixa(s) de numeração utilizados pela CONTRATANTE, sem ônus para aquela, e independentemente

da operadora do serviço a que esteja atualmente vinculado. A CONTRATADA deverá respeitar o prazo de 3 (três) dias úteis estabelecido pela ANATEL para a realização deste serviço, após a liberação dos números pela operadora de origem.

- A empresa deverá ter cobertura (voz e dados) ampla no Estado de Goiás e em todas as 27 capitais das Unidades da Federação e no Distrito Federal, cujos serviços deverão ser habilitados sem ônus para a CONTRATANTE.
- Conexão de Dados à Internet: pacote de serviço de dados, com conexão à internet, associado ao acesso móvel, com taxa de transmissão de dados nominal de no mínimo 5 Mbps (cinco mega bits por segundo) na área de cobertura 4G (se disponível na região).
- O pacote de internet deve permitir o tráfego de dados com franquia mínima de 10Gb que, se excedidos, implicarão na redução da velocidade da banda, sem onerar mais a CONTRATADA. Nesse caso, o pacote retorna ao normal assim que ocorrer o fechamento do mês/fatura;
- A Conexão de Dados à Internet deve funcionar em todo o território nacional sem nenhum tipo de bloqueio ou tarifaçã adicional pelo acesso funcionar fora de sua Área de Registro, Tarifaçã ou Mobilidade, dentro do território nacional.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA

4.1. Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus para ao SESCOOP/GO:

- a) Habilitaçã;
- b) Possibilidade de portabilidade;
- c) Custo de sindicãncia e ligações provenientes de clonagem da linha celular;
- d) Bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento da linha.

5. NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS (APENAS PARA O LOTE I)

5.1. O serviço será considerado DISPONÍVEL quando, cumulativamente: estejam sendo respeitadas todas as configurações de segurança e de priorização/control de tráfego acordadas com a CONTRATANTE na fase de implantação ou em momentos posteriores;

5.2. A Disponibilidade mensal do serviço deverá ser de no mínimo 99%, o que corresponde a uma indisponibilidade máxíma de 8 horas por mês. Caso ocorra indisponibilidade do serviço superior 8 horas por mês, a CONTRATADA deverá descontar proporcionalmente o valor da mensalidade;

5.3. Deverã a CONTRATADA possuir profissionais devidamente habilitado/qualificados a prestação dos serviçõs.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da contratada, sem prejuízo de outras a serem previstas em contrato e neste edital, são as seguintes para as licitantes participantes em ambos os lotes, salvo se expresso o contrário:

- a) Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviçõs/entrega dos produtos na data de assinatura do contrato;
- b) Entregar os serviçõs/produtos objeto desta contratação nos prazos e condições especificados neste Termo de Referência e de acordo com as especificações e normas técnicas exigidas;
- c) Tomar todas as providências necessãrias para a fiel execução do serviçõ/entrega dos produtos em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência, prestando os serviçõs com eficiêncíia, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- d) Indicar representante para relacionar-se com o SESCOOP/GO como responsãvel pela execução do objeto;
- e) Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre seus profissionais de atendimento e o SESCOOP/GO através de telefonia celular e fixa e/ou outra forma célere;
- f) Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrêncíias sobre o funcionamento do serviçõ contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, no caso do Lote I;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) Arcar com os custos referentes à habilitação, portabilidade (se for o caso), sindicãncia e ligações provenientes de clonagem de linha celular, bem como bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento de linha, se existírem, no caso do Lote I;

- i) Disponibilizar cobertura por deslocamento em interconexão com as demais operadoras em todo o território nacional, no caso do Lote I;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos serviços/produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- k) Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- l) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade técnica verificada no decorrer da prestação dos serviços/entrega dos produtos que possam impactar na performance dos serviços/produtos objeto da contratação;
- m) Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito, no caso do Lote I;
- n) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço, no caso do Lote I;
- o) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do representante designado para acompanhamento do contrato, a contar da solicitação feita pelo SESCOOP/GO;
- p) Não fazer uso das informações obtidas no cumprimento da presente contratação, bem como de quaisquer outras informações supervenientes provenientes das comunicações diárias realizadas por força da prestação dos serviços/entrega dos produtos, no caso do Lote I;
- q) As faturas devem ser entregues ou disponibilizadas ao contratante com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data do vencimento, no caso do Lote I;
- r) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do SESCOOP/GO ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados e/ou prepostos durante a execução dos serviços/entrega dos produtos, adotando no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s), após o comunicado do SESCOOP/GO;
- t) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas neste Termo de Referência e no respectivo contrato;
- u) Acatar as exigências da fiscalização/gestão do contrato quanto à execução dos serviços/entrega dos produtos e a imediata correção das deficiências apontadas pelo SESCOOP/GO;
- v) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, salvo expressa autorização;
- w) Assumir toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua correção;
- x) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- y) Não veicular, sem prévia autorização formal do SESCOOP/GO, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
- z) Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário;
- aa) Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
- bb) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, não transfere ao SESCOOP/GO a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do presente Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o SESCOOP/GO.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO SESCOOP/GO

7.1. As obrigações do SESCOOP/GO, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato, são as seguintes:

- a) Assegurar-se da boa qualidade dos serviços executados/produtos entregues;
- b) Designar empregado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Disponibilizar à CONTRATADA as informações e meios necessários à execução dos serviços ou entrega dos produtos;
- d) Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, caso necessário;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;
- f) Inspecionar os serviços prestados/produtos entregues com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais;
- g) Recusar qualquer serviço ou produto entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e respectivo contrato;
- h) Comunicar oficialmente à CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento dos serviços objeto do presente Termo de Referência e respectivo contrato;
- i) Atestar a execução dos serviços/entrega dos produtos e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência e no instrumento contratual consequente;
- j) Advertir e notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais falhas que venham a ser observadas na execução dos serviços ou na entrega dos produtos durante a vigência do contrato;
- k) Reter os tributos devidos na realização de pagamentos, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim determinarem.
- l) Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento caso ocorram;
- m) Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões de sua recusa;
- n) Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

8. DO PREÇO, REAJUSTE, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O SESCOOP/GO pagará à licitante contratada o valor presente no instrumento contratual, conforme proposta apresentada;

8.2. Durante o período de vigência do contrato os valores são fixos e irrevogáveis, salvo para o Lote I, quando houver prorrogação do mesmo, nesse caso, o reajuste será negociado entre as partes, não podendo ultrapassar o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) da ANATEL, acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência, podendo, inclusive, sofrer redução de valores, conforme política da companhia;

8.3. O SESCOOP/GO, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado;

8.4. Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à entrega a contento dos serviços/produtos;

8.5. Os pagamentos serão efetuados mensalmente para os itens do Lote I e em parcela única para os itens do Lote II, após a entrega dos produtos/serviços, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento e aprovação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada por representante autorizado pelo CONTRATANTE, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da CONTRATADA ou através de boleto bancário/fatura.

8.5.1. A(s) nota(s) fiscal(is)/faturas deverá(ão) considerar inclusos os impostos, taxas, garantias, seguros, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, assim como conter os valores expresso(s) em moeda corrente nacional e, ainda, a descrição dos serviços, o período a que se refere, bem como o valor mensal para cada item no caso do Lote I, ou a descrição dos aparelhos, bem como o valor unitário e total por item no caso do Lote II.

8.6. Para liquidação dos valores relativos à aquisição dos bens e/ou prestação de serviços será ainda observado o que segue:

8.6.1. O SESCOOP/GO se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para o mesmo, no caso de não serem entregues os produtos/serviços nos exatos moldes especificados, conforme especificações descritas neste Edital e que foram propostas, aceitas e contratadas;

8.6.2. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o SESCOOP/GO, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;

8.6.3. O SESCOOP/GO poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela adjudicatária, em razão de descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do contrato;

8.6.4. Os documentos fiscais/faturas apresentados com valores ou especificações incorretos serão devolvidos à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao CONTRATANTE, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no item 8.5 deste Termo de Referência, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

8.7. O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste edital e respectivo contrato, sem prejuízo das sanções previstas;

8.8. Ao efetuar o pagamento do valor pactuado em contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o SESCOOP/GO ficará obrigado a reter os tributos devidos;

8.9. O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a adjudicatária, às penalidades previstas em lei e/ou em regulamento interno e/ou em contrato.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, sendo que para o Lote I o contrato poderá, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Francisco da Silva Cavalcante
Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

**ANEXO II
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021)**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021 e seus anexos, apresentamos nossa proposta, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

LOTE I - SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Mensal	
				Unitário	Total
1	Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com minutos ilimitados compartilhados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil, no mínimo 10 GB de internet para cada chip. Acesso a Redes sociais como Facebook e Instagram e aplicativos de Comunicação como Whatsapp, sem consumo de franquia de dados.	08	chip	R\$ _____,___	R\$ _____,___
2	Prestação de serviços de dados móveis pessoal (SMP), no mínimo 10 GB de internet para cada chip. Acesso a Redes sociais como Facebook e Instagram e aplicativos de Comunicação como Whatsapp, sem consumo de franquia de dados.	02	chip	R\$ _____,___	R\$ _____,___
3	Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com minutos ilimitados compartilhados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil	02	chip	R\$ _____,___	R\$ _____,___
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ XX.XXX,XX (Valor por Extenso)					

LOTE II – APARELHOS SMARTPHONES

Item	Descrição	Quant.	Marca e modelo	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho Smartphone Tipo 1	07		aparelho	R\$ _____,___	R\$ _____,___
2	Aparelho Smartphone Tipo 2	02		aparelho	R\$ _____,___	R\$ _____,___
VALOR TOTAL GERAL: R\$ XX.XXX,XX (Valor por Extenso)						

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos): _____

Declaramos que nos valores nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021 e de seus anexos.

NOTAS:

1) Nos valores especificados deverão estar incluídas todas as despesas, independentemente de sua natureza, direta e indireta, tais como: impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), fretes, taxas, salários, seguros, encargos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, toda e quaisquer despesas e materiais necessários a atender o objeto deste licitação.

2) As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos de habilitação, apresentados na Licitação.

3) Após a fase de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a “Proposta Física” adequada ao último lance ou à negociação (se for o caso), considerando as informações contidas no Anexo I e conforme modelo constante neste anexo.

4) A atualização dos preços unitários, considerando o último lance ofertado ou a negociação realizada, deverá ocorrer de forma proporcional em cada item da proposta. Para fins de ajustes, poderá ser aplicado o critério de arredondamento nos valores unitários, ajustando sempre o valor para 2 (duas) casas decimais. Ressalta-se ainda, que o arredondamento dos valores unitários deve ser feito para menor, sempre que necessário, para que o valor total da proposta não exceda o valor ofertado via sistema.

5) Nenhum valor unitário da “Proposta Física” poderá ser superior ao seu valor correspondente na proposta inicial lançada no sistema.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta Corrente:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão/Cargo:

RG:

CPF:

Goiânia, __ de _____ de 2021.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE

Nº da CI do representante da PROPONENTE

Cargo/função do representante da PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

**ANEXO III
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021)**

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EMPREGO DE MÃO DE OBRA DE MENORES E OUTROS

Observação: Declaração a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique.

_____ (**nome da empresa**), CNPJ nº _____,
sediada na _____ (**endereço completo**) declara, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

De igual forma, declara que não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos,
funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO,
ou ainda, cônjuge ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular
ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome completo do declarante
Nº da CI do declarante
Cargo/função do declarante

**ANEXO IV
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021)**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____ (**nome da empresa**), CNPJ nº _____,
sediada na _____ (**endereço completo**) declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome completo do declarante
Nº da CI do declarante
Cargo/função do declarante

ANEXO V
(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021)

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU FORNECIMENTO DE
PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS –
SESCOOP/GO E _____**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 03 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 06 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO, CEP 74.810-070, neste ato representado por seu(sua) Superintendente, _____, (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, (Cidade-UF), CEP _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2021 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescop, Resolução nº 850/2012, estando sujeitos às seguintes condições e declarações:

DECLARAÇÕES

- I. O SESCOOP/GO declara:
 - a) que o presente Contrato é celebrado para cumprimento pleno dos termos do Plano de Trabalho, relativo a razão abaixo citada;
 - b) que a CONTRATADA se logrou vencedora do Lote ___ Pregão Eletrônico nº 01/2021 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Contrato, a ela adjudicado.
- II. A CONTRATADA declara:
 - a) que as informações fornecidas ao SESCOOP/GO sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
 - b) sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9854/99). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de telefonia móvel, pelo período de 12 (doze) meses, bem como aquisição de aparelhos smartphones, conforme condições e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2021 e seus anexos.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital Pregão Eletrônico nº 01/2021, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de ____ de _____ de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a entregar o objeto do presente contrato, obrigando-se, ainda, a:

- a) Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços/entrega dos produtos na data de assinatura deste contrato;
- b) Entregar os serviços/produtos objeto desta contratação nos prazos e condições especificados no Termo de Referência e de acordo com as especificações e normas técnicas exigidas;
- c) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do serviço/entrega dos produtos em conformidade com as disposições contidas no Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos;
- d) Indicar representante para relacionar-se com o CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto;
- e) Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre seus profissionais de atendimento e o CONTRATANTE através de telefonia celular e fixa e/ou outra forma célere;
- f) Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana no caso do Lote I;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) Arcar com os custos referentes à habilitação, portabilidade (se for o caso), sindicância e ligações provenientes de clonagem de linha celular, bem como bloqueio por extravio ou roubo e cancelamento de linha, se existirem no caso do Lote I;
- i) Disponibilizar cobertura por deslocamento em interconexão com as demais operadoras em todo o território nacional;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos serviços/produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- k) Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- l) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade técnica verificada no decorrer da prestação dos serviços/entrega dos produtos que possam impactar na performance dos serviços/produtos objeto da contratação;
- m) Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito, no caso do Lote I;
- n) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço, no caso do Lote I;
- o) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados em até 48 (quarenta e oito) horas, por intermédio do representante designado para acompanhamento do contrato, a contar da solicitação feita pelo CONTRATANTE;
- p) Não fazer uso das informações obtidas no cumprimento da presente contratação, bem como de quaisquer outras informações supervenientes provenientes das comunicações diárias realizadas por força da prestação dos serviços, no caso do Lote I;
- q) As faturas devem ser entregues ou disponibilizadas ao contratante com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data do vencimento, no caso do Lote I;
- r) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados e/ou prepostos durante a execução

- dos serviços, adotando no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s), após o comunicado do CONTRATANTE;
- t) Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas em contrato;
 - u) Acatar as exigências da fiscalização/gestão do contrato quanto à execução dos serviços/entrega dos produtos e a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;
 - v) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, salvo expressa autorização;
 - w) Assumir toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua correção;
 - x) Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
 - y) Não veicular, sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades e programas deste;
 - z) Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução nem, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário;
 - aa) Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
 - bb) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do presente Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE se obriga a:

- a) Assegurar-se da boa qualidade dos serviços executados/produtos entregues;
- b) Designar empregado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) Disponibilizar à CONTRATADA as informações e meios necessários à execução dos serviços/entrega dos produtos;
- d) Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, caso necessário;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;
- f) Inspecionar os serviços prestados/produtos entregues com a finalidade de verificar o atendimento das exigências contratuais;
- g) Recusar qualquer serviço ou produto entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste contrato;
- h) Atestar a execução dos serviços/entrega dos produtos e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Termo de Referência e neste instrumento contratual;
- i) Advertir e notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais falhas que venham a ser observadas na execução dos serviços ou na entrega dos produtos durante a vigência do contrato;
- j) Reter os tributos devidos na realização de pagamentos, nos casos em que a legislação tributária e previdenciária vigente assim determinarem;
- k) Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento caso ocorram;
- l) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento contratual, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões de sua recusa;
- m) Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇOS (APENAS PARA O LOTE I)

O serviço será considerado DISPONÍVEL quando, cumulativamente, estejam sendo respeitadas todas as configurações de segurança e de priorização/controlado de tráfego acordadas com a CONTRATANTE na fase de implantação ou em momentos posteriores.

Parágrafo Primeiro – A Disponibilidade mensal do serviço deverá ser de no mínimo 99%, o que corresponde a uma indisponibilidade máxima de 8 horas por mês. Caso ocorra indisponibilidade do serviço superior 8 horas por mês, a CONTRATADA deverá descontar proporcionalmente o valor da mensalidade.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá possuir profissionais devidamente habilitados/qualificados à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor total deste Contrato é de R\$ _____,___ (_____), cujo pagamento se realizará na forma discriminada na Cláusula Sexta desse instrumento, respeitando o valor unitário ou mensal a depender do lote, conforme abaixo discriminado:

LOTE I – SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Mensal	
				Unitário	Total
1	Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com minutos ilimitados compartilhados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil, no mínimo 10 GB de internet para cada chip. Acesso a Redes sociais como Facebook e Instagram e aplicativos de Comunicação como Whatsapp, sem consumo de franquia de dados.	08	chip	R\$ _____,___	R\$ _____,___
2	Prestação de serviços de dados móveis pessoal (SMP), no mínimo 10 GB de internet para cada chip. Acesso a Redes sociais como Facebook e Instagram e aplicativos de Comunicação como Whatsapp, sem consumo de franquia de dados.	02	chip	R\$ _____,___	R\$ _____,___
3	Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), com minutos ilimitados compartilhados para fixo e celular de qualquer operadora para todo Brasil	02	chip	R\$ _____,___	R\$ _____,___
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ <u>XX.XXX,XX</u> (Valor por Extenso)					

LOTE II – APARELHOS SMARTPHONES

Item	Descrição	Quant.	Marca e modelo	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho Smartphone Tipo 1	07		aparelho	R\$ _____,___	R\$ _____,___
2	Aparelho Smartphone Tipo 2	02		aparelho	R\$ _____,___	R\$ _____,___
VALOR TOTAL GERAL: R\$ <u>XX.XXX,XX</u> (Valor por Extenso)						

Parágrafo Único – Nos valores propostos estão inclusos todos os custos, despesas e/ou tributos incidentes sobre o objeto deste Contrato, independentemente de sua natureza: administrativa, operacional, trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal, tributária, seguros, frete ou qualquer outra, direta ou indireta, assim como todas as despesas com a entrega e garantia, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da importância referida na cláusula anterior será efetuado mensalmente para os itens do Lote I e em parcela única para os itens do Lote II, após a entrega dos produtos/serviços, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento e aprovação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), devidamente atestada por representante autorizado pelo CONTRATANTE, mediante crédito do valor devido, na conta corrente da CONTRATADA ou através de boleto bancário/fatura.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE, por sua natureza jurídica de entidade paraestatal, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

Parágrafo Segundo – No caso de o objeto deste contrato não ser entregue na forma acordada, o CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para o mesmo, recaindo, sobre a CONTRATADA, a multa de que trata a Cláusula Sétima deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) considerar inclusos os impostos, taxas, garantias, seguros, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação, assim como conter os valores expresso(s) em moeda corrente nacional e, ainda, a descrição dos serviços, o período a que se refere, bem como o valor mensal para cada item no caso do Lote I, ou a descrição dos aparelhos, bem como o valor unitário e total por item no caso do Lote II.

Parágrafo Quarto – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valor referente às penalidades devidas pela CONTRATADA nos termos da Cláusula Sétima do contrato, em razão de descumprimento do objeto.

Parágrafo Quinto – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo Sexto – Os documentos fiscais/faturas não aprovados pelo CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA, juntamente com os motivos de sua rejeição, para que sejam providenciadas as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido nesta Cláusula, a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações previstas neste contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Oitavo – Ao efetuar o pagamento do valor pactuado na Cláusula Quinta do presente contrato, nos casos em que a legislação tributária e/ou previdenciária vigente assim o determinar, o CONTRATANTE ficará obrigado a reter os tributos devidos.

Parágrafo Nono - O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará a CONTRATADA, às penalidades previstas na Cláusula Sétima deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento dentro do prazo fixado, ou no caso dela se negar à entrega do objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão do contrato, estará a CONTRATADA sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato;
- c) suspensão, por até 2 (dois) anos, de qualquer participação em novas licitações/contratações do CONTRATANTE e de entidades a ele coligadas.

Parágrafo Primeiro – No caso de não ser executado o objeto contratado na forma acordada, o CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para a mesma, recaindo, sobre a CONTRATADA, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Parágrafo Segundo – O atraso na entrega do objeto do presente contrato, sujeitará à CONTRATADA, multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos. Após esse prazo, o CONTRATANTE tomará as providências citadas no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos, sem prejuízo de ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão do contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da ação civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE, sendo assegurada a ampla defesa.

Parágrafo Quinto - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Sexto – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo – Se qualquer das situações elencadas nesta Cláusula ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito no CPF/MF _____, na condição de Fiscal Técnico, que será responsável por acompanhar e avaliar a execução do objeto deste contrato, bem como pelo(a) empregado(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, na condição de Fiscal Administrativo, que será responsável por acompanhar os aspectos administrativos da execução do presente contrato. A Gestão do contrato deverá ser realizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito no CPF/MF _____, que será responsável pela celebração do contrato e por sua gestão administrativa.

Parágrafo Único – A fiscalização por parte do CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, tampouco por danos causados ao SESCOOP/GO ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito ou outra irregularidade praticada na execução do Contrato, ficando certo que, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade do SESCOOP/GO.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, do previsto neste Contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

- a) descumprimento de cláusulas deste Contrato;
- b) cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
- c) cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- d) a decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, sem anuência expressa do CONTRATANTE;
- f) a dissolução da sociedade.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Parágrafo Único – Além das condições estipuladas no *caput*, em caso de falta de interesse do CONTRATANTE na prestação, pela CONTRATADA, dos serviços objeto do presente Contrato, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias, dando a plena quitação dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, sendo que para o Lote I o contrato poderá, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado por mais 48 (quarenta e oito) meses, não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DO REAJUSTE

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que atendido o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, aprovado pela Resolução nº 850, de 28 de fevereiro de 2012.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o artigo 30 do mesmo Regulamento.

Parágrafo Segundo – Para o Lote I, em caso de prorrogação contratual o reajuste será negociado entre as partes, não podendo ultrapassar o índice IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) da ANATEL, acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data do contrato, podendo, inclusive, sofrer redução de valores, conforme política da companhia.

Parágrafo Terceiro – Os novos valores contratuais decorrentes de reajuste, produzirão efeitos a partir da assinatura do Termo Aditivo, no caso do Lote I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

A assinatura deste contrato, bem como a participação no certame, evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas no Edital que originou a presente minuta, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o SESCOOP/GO se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescoop, que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, através do link <http://www.goiascooperativo.coop.br/arquivos/downloads/programa-de-integridade-do-sescoop-81916121.pdf>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Parágrafo Primeiro – A este instrumento se aplicarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD”) e outras que vierem a alterá-la, em especial quanto ao uso e guarda dos dados pessoais e equivalente, obtidos nas atividades a serem executadas.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, sendo lícito ao CONTRATANTE o direito irrestrito de regresso caso seja demandada em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado por representante da CONTRATADA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

Parágrafo Terceiro – O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula, poderá ocasionar a aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo de a CONTRATADA submeter-se às medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA declara ciência da obrigatoriedade, por parte do CONTRATANTE, de divulgar aos órgãos de auditoria e controle cópia do contrato celebrado, razão pela qual autoriza expressamente a publicidade dos dados obtidos em razão desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas:

- a) todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
- b) fica bem certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, firmam as partes o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, cujo instrumento ficará arquivado na Seção competente das entidades signatárias.

Goiânia, _____ de _____ de 2021.

SESCOOP/GO
(Representante Legal)
Superintendente
CONTRATANTE

(Empresa Licitante Vencedora do Certame)
(Representante Legal)
(Cargo)
CONTRATADA

Ciente em ___/___/___.

Ciente em ___/___/___.

Nome:
CPF/MF:
Fiscal Técnico do Contrato

Nome:
CPF/MF:
Fiscal Administrativo do Contrato

Ciente em ___/___/___

Nome:
CPF/MF:
Gestor do Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF

Nome:
CPF/MF